



Fonseca Pires

CNPJ: 07.526.979/0001-85 / Inscrição Estadual: 16.145.899-8

**RAZÃO: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP**

---

**ILUSTRÍSSIMA SRA. ALICE SOARES DA SILVA, PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO BAYEUX - PB.**

**Ref. : PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00067/2021 - PMBEX  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00017/2021 – PMBEX**

A empresa **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP (FONSECA PIRES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.526.979/0001-85**, Inscrição Estadual: **16.145-899-8** na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, N° 4755– Galpão 06, Distrito Industrial– Campina Grande/PB, através do seu representante legal O Sr. RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, CPF: 891.490.254-49 E RG: 3.094.084 SSP/SE ADMINISTRADOR DA EMPRESA CITADA, por seu representante legal infra assinado, vem apresentar

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

interposto por **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, o que faz pelas razões que passa a expor.



CNPJ: 07.526.979/0001-85 / Inscrição Estadual: 16.145.899-8

**RAZÃO: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP**

---

## DOS FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB”.

A Recorrente, após encerramento da fase de lances, manifestou intenção de recurso contra a decisão da comissão em habilitar a empresa RECORRIDA.

Ocorre que, como citado no recurso administrativo da empresa RECORRENTE, só é possível verificar a participação das empresas concorrentes no certame, após toda fase de lances, e sim foi verificado que apenas 02 (duas) empresas participaram da presente licitação, sendo estas: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES e MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.

Lembrando que **NÃO HÁ** vedação legal para que empresas com laços familiares: *“Não há vedação legal para a participação em uma mesma licitação de empresas cujos sócios possuam relação de parentesco entre si. Essa circunstância, por si só, não tem o condão de macular um certame licitatório, pois não se pode reduzir a eficácia dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, insculpidos no art. 1º, inciso IV, da Constituição Federal, quando não há risco de afronta a outros princípios constitucionais sensíveis, como, por exemplo, os da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública.”*



CNPJ: 07.526.979/0001-85 / Inscrição Estadual: 16.145.899-8

**RAZÃO: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP**

---

Porem existe um processo de investigação, **não julgado**, que no presente momento determina que as empresas acima citadas não pudessem participar concorrendo entre si do mesmo procedimento (item/lote), até que seja julgado o mérito. Determinação esta do TRF-5 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, emitida pelo Dr. Desembargador Sr. EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR (RELATOR).

Contudo, vale ressaltar, que por se tratar de um pregão eletrônico, não seria possível verificar a participação de outras empresa, pois estamos falando de um processo que é sigiloso a verificação das empresas participantes até o encerramento da fase de lances.

### **DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA**

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio **PRINCÍPIO DA FINALIDADE**.



Fonseca Pires

CNPJ: 07.526.979/0001-85 / Inscrição Estadual: 16.145.899-8

**RAZÃO: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP**

## DOS PEDIDOS

**ISTO POSTO**, diante da tempestividade destas razões, requeremos a desistência da participação da empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES do referido certame, pelos fatos já elencados, e que seja declarado **fracassada o presente certame**.

Outrossim, que a empresa RECORRENTE, seja inabilitada, porém que não haja prejuízo para ambas as partes por se tratar de um processo licitatório Pregão Eletrônico, que não há possibilidade de conhecimento dos participantes até que seja conclusa a fases de lances.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Campina Grande 27 de Maio de 2021

  
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP  
ADMINISTRADOR  
CPF Nº 891.490.254-49 RG 3094084 SSP/SE  
CNPJ Nº 07.526.979/0001-85

CNPJ: 07.526.979/0001-85  
Raimundo Adelman Fonseca Pires-EPP  
Av. Jorn. Assis Chateaubriand, 4755 - Galpão 06  
Dist. Industrial - CEP 58411-450  
CAMPINA GRANDE - PB